



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos sete dias do mês de agosto de 2023 realizou-se em meio remoto síncrono a 1330ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - 1ª Região (CRP 01/DF), sob a Presidência da Conselheira Vice-Presidenta Márcia Maria da Silva e a presença das conselheiras Thessa Guimarães, Glícia Feitoza, Isadora Araújo, Luciano de Sá, Lura Machado, Felipe de Baére, Rafael Oliveira e Luiza Soares, além dos servidores Francisco Cordeiro e Tamires de Moraes. A primeira chamada da reunião ocorreu às 19:15. A segunda chamada ocorreu às 19:30. A terceira chamada ocorreu às 19:35. Na última chamada houve alcance do quórum mínimo e decidiu-se pela continuidade da reunião. Item I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA AO CRP-01. A reunião teve como pauta única o item acima mencionado.. A demanda foi sugerida pelo conselheiro Demétrius França na 1323ª Reunião Plenária ocorrida em 28 de abril de 2023, com a iminência do encerramento do contrato da funcionária Angélica Kely de Abreu. Nesse sentido, a Vice Presidente Márcia Silva contextualizou os presentes lendo o item “substituição da assessoria jurídica”, constante na ata da plenária de abril a fim de que todos se inteirassem sobre o tema. Em seguida, passou a palavra à Assessoria Jurídica que agradeceu a oportunidade. A servidora explicou que está no cargo há quase dois meses que o serviço é volumoso, mas que pode ser realizado por uma pessoa. Ratificou que tem conseguido atender as demandas quando requisitada e tem acesso fácil às comissões permanentes e às conselheiras da diretoria. Entende que pode ser interessante a contratação de um estagiário para dar apoio ao trabalho. Ao fim, reforçou que não vê necessidade na contratação de Pessoa Jurídica. A conselheira Glícia historicizou a saída da antiga assessora expondo que a funcionária se desligou do CRP-01 após aprovação em processo seletivo do Conselho Federal de Psicologia, mas que a servidora além de fazer o processo de transição estendeu o prazo em duas semanas para subsidiar a chegada da nova integrante. A conselheira Glícia reforçou que não acredita na necessidade de contratação de Pessoa Jurídica considerando que a previsão orçamentária é perda de arrecadação advinda da não cobrança de anuidade de profissionais inscritas no Cad-Único e demais programas sociais. A longo prazo, no entanto, a conselheira afirmou que o assunto pode ser retomado e que o modelo misto de assessoria jurídica é interessante, por exemplo, em casos de substituição da funcionária, como férias ou licença por motivo de saúde. A conselheira Luiza concordou com os pontos listados pela conselheira Glícia, e acrescentou a percepção de que a contratação de pessoa jurídica poderia implicar em queda de continuidade e de integração dos processos de trabalho, devido à rotatividade comum a esse ambiente. O conselheiro Rafael reforçou a necessidade de despersonalizar o cargo de assessora jurídica do CRP-01, considerando que não pertence a quem ocupa temporariamente. Manifestou que a área do direito é ampla, portanto alguns assuntos não são afetos a quem está no cargo, assim uma empresa supriria essas necessidades. Ressaltou a necessidade de isenção do servidor que ocupa esse cargo, e que na gestão da Angélica ocorreram situações conflituosas que não foram de bom tom para o cargo. Em caso de contratação do serviço, o conselheiro pontuou que essas especificidades poderiam constar em contrato. Ao final, o conselheiro Rafael elogiou o trabalho da assessora Tamires, e disse que não se sente mais incomodado pelos pontos listados. O conselheiro reforçou os cuidados com o orçamento do CRP-01, e opinou favoravelmente à contratação de pessoa física por ser mais viável do ponto de vista econômico. A conselheira Lura pontuou que o CRP-01 já dispõe de assessoria contábil e que a época da plenária do mês de abril tinha um sentimento muito em consonância com a fala do Rafael e agora tem outro, pois o cargo estava muito personalizado na figura da Angélica, e portanto, achava que o sistema híbrido seria interessante. Esclareceu que a Angélica acumulava muitas funções o que às vezes sobrecarregava o cargo e causava certos conflitos nas atribuições de sua competência e nas relações interpessoais. Esclareceu que sua relação com a recém empossada assessoria jurídica tem sido boa e que concorda com a permanência do modelo de contratação de pessoa física para a função. No entanto, considerou importante entender como essa assessoria jurídica poderia ser ofertada e manifestou o desejo de ouvir profissionais da área para rediscutir a contratação híbrida futuramente. Por fim, a conselheira enfatizou a necessidade de agilizar concursos públicos para o órgão, tendo em vista, por exemplo, que a COE não suporta mais ter apenas uma servidora, A conselheira Isadora pontuou que a questão evidenciou a importância de suprir o déficit de funcionários. Relatou ter ouvido de alguns servidores a sugestão de recontratar o advogado que antecedeu Angélica para a assessoria com temor

de que a nova servidora não fosse capaz de atender às expectativas do cargo, por fim aproveitou a oportunidade para destacar a postura proativa de Tamires na assessoria jurídica. A conselheira Glícia reforçou a importância da realização de concurso público, e que este deve ser um compromisso da gestão e da equipe. Reforçou a importância do respeito aos planejamentos em curso, aos impactos orçamentários futuros e o cuidado para que a assessoria jurídica não acumule funções. A conselheira Lura destacou que entende que a assessora pode e deve se vincular aos colegas, no entanto esses vínculos não podem interferir no exercício do cargo. Expôs, ainda, a percepção de resistência por parte dos servidores do CRP-01 à realização de concursos públicos que observa como prioridade. A conselheira Glícia entendeu como melhor encaminhamento o compromisso do plenário em criar um setor jurídico e contratar pessoa estagiária de Direito, que não foi consolidada antes por conta da transição de funcionárias. Após manifestações dos Conselheiros foi proposto pelo Coordenador Francisco Cordeiro “A não adesão de pessoa jurídica e a imediata seleção de estagiário para trabalhar na Assessoria Jurídica.” A proposta da conselheira Lura: “Aprofundamento de estudos para a realização de concursos públicos nas diversas áreas do CRP-01, com prioridade as áreas onde há apenas um servidor como a COE; e proposta da Conselheira Glícia: “priorização da construção e publicação dos editais para contratação das psicólogas fiscais e técnico de informática conforme previsto no orçamento.” As proposições foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a conselheira vice-presidenta encerrou a sessão. E para constar, eu Isadora, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros do Conselho Regional de Psicologia -CRP-01.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Cordeiro, Coordenador(a) Geral**, em 14/08/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glícia Maria Feitoza De Paula, Conselheira(o)**, em 15/08/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Cristine Dourado Araujo, Conselheira(o)**, em 15/08/2023, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Jefferson de Oliveira, Conselheira(o) Suplente**, em 16/08/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Vitória de Moraes, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 16/08/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Da Silva, Conselheira Vice-Presidenta**, em 17/08/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano De Sa Barbosa, Conselheira(o)**, em 22/09/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Mariana Brito Soares, Conselheira(o) Suplente**, em 25/06/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe De Baére Cavalcanti D'Albuquerque, Conselheira(o) Suplente**, em 25/06/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thessa Guimarães, Conselheira(o)**, em 25/06/2024, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1127310** e o código CRC **E5FC1DB4**.

Referência: Processo nº 570100048.000080/2023-87

SEI nº 1127310